

PPLR – SENIOR - 2022

SENIOR SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.680.093/0006.96 e 80.680.093/0025.59, por seu representante legal adiante assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **Empresa e Comissão Paritária**, por seus integrantes adiante assinados e identificados, composta e instalada em observância ao que dispõe o inciso I, do artigo 2º da Lei nº 10.101/00, pactuam o presente instrumento, consignando o que segue:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PPLR é considerado pelas partes como um importante modelo de remuneração variável, cujo benefício para os **COLABORADORES** é com o pagamento de remuneração extra que **ocorre em forma de reconhecimento pelo atingimento dos objetivos organizacionais**.

2. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

2.1 As partes estabelecem como princípios básicos para o PPLR:

- a) Ser autofinanciável, de fácil entendimento e que promova desafios;
- b) Somente será distribuída a participação quando forem atingidas as metas definidas previamente pelas partes, o atingimento dos indicadores é divulgado na página interna da empresa mensalmente;
- c) Ser flexível, com vistas a permitir a competitividade e a melhoria constante do padrão de qualidade dos serviços e produtos fornecidos pelo **GRUPO SENIOR**;
- d) Ser a participação mensurada por indicadores e projetos que representam metas e fatores de desempenho;
- e) Ser continuamente monitorado pelos representantes do **GRUPO SENIOR** e dos **COLABORADORES**, com vistas a avaliar o desempenho alcançado;
- f) Qualquer participação nos lucros e resultados que venha a ser estabelecida por CCT, fica substituída pelo presente instrumento;
- g) Se da negociação efetuada restarem dúvidas aos **COLABORADORES** que não participaram da **COMISSÃO PARITÁRIA** de negociação deste instrumento, estes poderão solicitar às lideranças imediatas, informações adicionais no sentido de saná-las. No caso de dúvidas não serem sanadas ou persistirem, os **COLABORADORES** poderão acionar quaisquer dos membros da **COMISSÃO PARITÁRIA** para os devidos esclarecimentos;
- h) O valor pago a cada **COLABORADOR**, referente à participação nos lucros e resultados, não integra o seu salário para nenhum efeito trabalhista, fundiário e previdenciário;
- i) O **GRUPO SENIOR**, procederá a retenção do imposto de renda com base na tabela em vigor na data do pagamento do PPLR.

3. CRITÉRIOS GERAIS

3.1 O PPLR 2022 é anual e abrange os **COLABORADORES** com vínculo CLT

3.2 O valor destinado ao PPLR será de no máximo 20% do EBITDA atingido pela Unidade de Negócio.

3.3 O alvo anual dos cargos para apuração do PPLR varia de 1,5 a 5 salários nominais/base médios anuais, excluindo-se quaisquer adicionais que componham a remuneração.

3.4 Em 22 de agosto de 2022, haverá o pagamento de 40% a título de adiantamento do PPLR, de acordo com os lucros e resultados apurados no primeiro semestre de 2022 (janeiro a junho). Fica a critério da empresa ajustar o percentual de adiantamento caso seja necessário. O cálculo do adiantamento levará em consideração o atingimento dos indicadores apurados nos blocos Grupo Senior, Unidade de Negócio ou Filial ou Linha de Produto ou Segmento e Estratégico/Operação, atingidos no respectivo período (janeiro a junho).

3.5 Em 15 de março de 2023, será efetuado o pagamento integral do PPLR. Do valor integral será deduzido o

valor referente ao adiantamento do primeiro semestre de 2022 (janeiro a junho), caso tenha ocorrido.

- 3.6** Para aplicar o alvo anual de PPLR é utilizado o salário médio do período (média salarial), considerando os meses de janeiro a junho para o adiantamento e de janeiro a dezembro para o cálculo do PPLR integral.
NOTA: o valor do bônus de meta de vendas, assim como qualquer outro adicional que possa integrar a remuneração, não é considerado para cálculo da média salarial.
- 3.7** Aos **COLABORADORES** admitidos a partir de Janeiro de 2022, será pago valor proporcional aos meses trabalhados no semestre, inclusive os primeiros 90 (noventa) dias. O **COLABORADOR** deverá ter completado 90 dias de vínculo empregatício até 30/06/2022 para ter direito ao adiantamento, caso contrário receberá o valor de PPLR deste período no cálculo integral (15/03/2023).
- 3.8** Estagiários e aprendizes enquanto estiverem nesta condição de contrato, não terão direito ao PPLR.
- 3.9** Aos **COLABORADORES** desligados por iniciativa da empresa, durante o período de vigência deste PPLR, será pago valor proporcional aos meses trabalhados em 2022, caso a organização ou sua área, tenha direito ao PPLR. Caso o desligamento do **COLABORADOR** tenha ocorrido até o último dia do primeiro semestre (30/06/2022) o pagamento do PPLR proporcional será realizado na data estabelecida para o pagamento do PPLR integral.
- a) Será considerado para o PPLR, o período referente ao Aviso Prévio Indenizado.
- b) Fica sob responsabilidade do **GRUPO SENIOR**, enviar carta registrada ou e-mail para o **COLABORADOR** acerca do direito ao PPLR, até 30 dias úteis após a data de pagamento do PPLR integral, no endereço ou e-mail particular, informado por este no momento do desligamento.
- 3.10** Não terá direito ao PPLR o **COLABORADOR** cujo motivo de desligamento seja por justa causa.
- 3.11** Não terá direito ao PPLR o **COLABORADOR** cujo desligamento por iniciativa da empresa ou pedido de desligamento aconteça nos primeiros 90 dias de vínculo empregatício.
- 3.12** Não terá direito ao PPLR o **COLABORADOR** cujo motivo de desligamento seja pedido de demissão, exceto se este pedido ocorrer no ano de sua aposentadoria e desde que apresente documento que comprove sua aposentadoria até 31/12/2022. Para o adiantamento, não terá direito aquele cuja data de saída da empresa for inferior ou igual ao último dia do primeiro semestre (30/06/2022) e para o cálculo integral, não terá direito aquele cuja data de saída da empresa for inferior ou igual ao último dia do ano (31/12/2022).
- 3.13** Para o cálculo do pagamento do PPLR, no caso de admissões ou desligamentos por iniciativa da empresa, o valor será pago proporcional, à razão de 1/12 avos da média salarial, para cada mês, ou fração superior a 15 dias trabalhados no mês.
- 3.14** Os afastamentos por motivo de férias, licença maternidade/paternidade e acidente de trabalho serão computados como dias trabalhados e não influenciarão no pagamento do PPLR.
- 3.15** Para os demais afastamentos é necessário que o **COLABORADOR** tenha trabalhado ao menos 15 dias ou mais no mês para ter direito ao PPLR daquele respectivo mês, exceto licença não remunerada.
- 3.16** Para os **COLABORADORES** que estão em licença não remunerada, será calculado o PPLR a partir do seu retorno ao trabalho.
- 3.17** Para **COLABORADORES** transferidos entre diferentes áreas (centros de custo), o cálculo será proporcional ao período atuado em cada área. Para buscar os percentuais de atingimento, será verificado qual centro de custo o **COLABORADOR** permaneceu mais de 15 dias no respectivo mês.
- 3.18** Para os **COLABORADORES** com promoção de cargo durante o semestre/ano com alvo de PPLR diferente, será considerado o alvo conforme o cargo em que ele permaneceu mais de 15 dias no mês.
- 3.19** Se no cálculo integral o % de realização do EBITDA da Unidade de Negócio para o PPLR for abaixo de 70%, não havendo valores para distribuição, o valor que foi antecipado não será devolvido pelo colaborador, desde que o total da distribuição seja menor que 20% do EBITDA do Grupo Senior. Caso superar será deduzido do limite de distribuição do PPLR do Grupo no ano seguinte.

4. CRITÉRIOS DE CÁLCULO

- 4.1 Para que haja o pagamento do PPLR o EBITDA do Grupo Senior no período deve atingir no mínimo 70% do orçado.
- 4.2 Caso a Unidade de Negócio não gerar EBITDA ou apresentar prejuízo não haverá pagamento de PPLR.
- 4.3 Quando o percentual de realização do Grupo Senior for maior que 70% da meta, o percentual de atingimento é calculado deduzindo-se 70 e multiplicando-se o valor por 3,33.
- 4.4 Quando o percentual de realização da Unidade de Negócio ou Filial ou Linha de Produto ou Segmento for maior que 70% da meta, o percentual de atingimento é calculado deduzindo-se 70 e multiplicando-se o valor por 3,33.
- 4.5 O percentual de atingimento dos indicadores de EBITDA e Receita Líquida do Grupo Senior e Unidade de Negócio ou Filial ou Linha de Produto ou Segmento acima de 100% representa superação das metas e consequentemente um incremento no alvo anual previsto para o cargo do colaborador. O pagamento da superação no Grupo Senior e Unidade de Negócio ou Filial ou Linha de Produto ou Segmento ocorrerá no cálculo integral.
- 4.6 O percentual de atingimento dos demais indicadores possui o limite de 100%, não havendo superação.
- 4.7 Para calcular o valor da participação, deve-se multiplicar o valor de Atingimento Geral pelo alvo do cargo, o valor calculado será o alvo a receber que será multiplicado pelo salário médio do período de apuração (média salarial).

Exemplo: Atingimento geral (indicadores do Grupo Senior + indicadores da Unidade de Negócio ou Filial ou Linha de Produto ou Segmento + indicadores estratégicos/operacional) = 119,24

Alvo do Cargo = 1,5

Base de cálculo = R\$ 2.500,00

Atingimento Geral	x	Alvo do Cargo	=	Total / 100	Alvo a receber
119,24	x	1,5	=	178,86/100	1,79

Alvo a Receber	x	Média salarial no período	=	PPLR
1,79	x	R\$ 2.500,00	=	R\$ 4.475,00

5. COMPOSIÇÃO DAS METAS DE PPLR

- 5.1 A composição das metas para o PPLR é dividida entre metas do Grupo Senior, Unidade de Negócio ou Filial ou Linha de Produto ou Segmento e Estratégico/Operacional.
- a) Meta do Grupo Senior: no final de cada semestre será calculado o percentual de realização do EBITDA e Receita líquida e/ou indicadores em relação ao orçado/meta. Para que haja base de cálculo, estes indicadores do Grupo Senior devem atingir no mínimo 70% do orçado.
- b) Meta da Unidade de Negócio ou Filial ou Linha de Produto ou Segmento: no final de cada semestre será calculado o percentual de realização do EBITDA e Receita Líquida e/ou indicadores em relação ao orçado/meta. Para que haja base de cálculo, estes indicadores devem atingir no mínimo 70% do orçado.
- c) Metas da Bloco estratégico/operação: no final de cada semestre será calculado o atingimento dos indicadores, deste bloco e do mapa estratégico, estes devem atingir no mínimo 70% do orçado.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Este instrumento vigorará no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas, para que surta os desejados efeitos legais.

Recife, 08 de Junho de 2022.

SENIOR SISTEMAS S/A

Bianca Michelle Krause Gomes
Coord. Relações Trabalhistas e Remuneração

COMISSÃO PARITÁRIA

Representantes da Empresa	Representantes dos Colaboradores
Danielli Cristina da Silva	Andréa Clemente dos Santos
Joseane Korte Leitenpergher	Christiana Blanche Pereira Lima
Gisele Cristina Gomes Vanucci	João Fernandes de Lima Júnior

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: 3def16ce-7427-44d6-ac60-26890123c8a3

Resumo do arquivo original: 58ad5fa0126bfe4b7eab70460840b44d124a5966b0bbd95a4541b9a19cd024ff

Data: 26/07/2022 09:29:22 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Assinaturas (Página 1 de 1):

Nome: Andrea Santos

E-mail: andrea.santos@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 189.17.136.82

Data: 09/06/2022 08:57:02 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -8.116327235783858

Longitude: -34.90323626350034

Nome: Bianca Gomes

E-mail: bianca.gomes@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 179.191.98.18

Data: 09/06/2022 11:12:51 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -23.5486

Longitude: -46.6382

Nome: Christiana Lima

E-mail: christiana.lima@mega.com.br

Telefone: Não informado

IP: 179.240.141.53

Data: 26/07/2022 09:29:21 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -8.0618548

Longitude: -34.9313273

Nome: Danielli Silva

E-mail: danielli.silva@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 201.54.9.234

Data: 08/06/2022 17:49:35 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -23.323852652806416

Longitude: -47.32903271756967

Nome: Gisele Gomes

E-mail: gisele.gomes@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 201.16.222.65

Data: 09/06/2022 08:09:00 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -26.8531

Longitude: -49.0621

Nome: João Fernandes de Lima Junior

E-mail: joao@sindpdpe.org.br

Telefone: Não informado

IP: 179.235.223.156

Data: 10/06/2022 12:18:51 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -8.0521721

Longitude: -34.9120084

Nome: Joseane Korte

E-mail: joseane.korte@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 201.16.222.65

Data: 09/06/2022 11:03:22 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -26.908554442201044

Longitude: -49.07358119370733